



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS**

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2020**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**Licitação diferenciada**

**LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTAS RESERVADAS PARA ME/EPP**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS**

Edifício Vicente Palmitesta

Rua Odilon Negrão, nº 917 – Centro – Itápolis/SP – 14900-000

TELEFONE (016) 3263-9494

e-mail: [saaei.pregao@terra.com.br](mailto:saaei.pregao@terra.com.br)

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS UTILIZADOS PELOS ENCANADORES E PEDREIRO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÕES DO SAAEI.**

**ABERTURA: 24/03/2020 às 08h:30min**



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro  
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2020**

**PROCESSO Nº 2203/2019 E 3131/2019**

**EDITAL Nº 05/2020**

**LICITAÇÃO DIFERENCIADA – COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA LOTES 01, 02, 04 E 05.**

**ORGÃO INTERESSADO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS**

**TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço**

**REGIME DE EXECUÇÃO: Menor Preço por Item**

**AMPARO LEGAL:** ESTE CERTAME SERÁ REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2.002, E PELOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 3.802/2009 E 3.845/2009, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, NO QUE COUBEREM, AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2.014 E E PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 155 DE 27 DE OUTUBRO DE 2.016.

**DATA DE ENCERRAMENTO: 24/03/2020 – 08:30 HORAS**

**Início da Abertura dos envelopes às 08:30 horas do dia 24 DE MARÇO DE 2020.**

**LOCAL: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS – “EDIFÍCIO VICENTE PALMITESTA” – Sala da Superintendência**

**Rua Odilon Negrão, nº 917 – Centro - CEP 14900-000**

**e-mail: saaei.pregao@terra.com.br**

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS**, Estado de São Paulo, representado pelo **PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação sendo diferenciada (cota reservada para microempresas e/ou empresas de pequeno porte) para os lotes 1, 2, 4 e 5 e cota principal para o lote 3 do Anexo II na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS UTILIZADOS PELOS ENCANADORES E PEDREIRO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÕES DO SAAEI**, conforme solicitação do Setor Produção e Serviços da Autarquia, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2.002, e pelos Decretos Municipais nº 3.802/2009 e 3.845/2009, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de Agosto de 2.014, Lei Complementar 155 de 27 de outubro de 2.016, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

## **01 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1 - A presente licitação tem como objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS UTILIZADOS PELOS ENCANADORES E PEDREIRO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÕES DO SAAEI**, conforme solicitação do Setor de Produção e Serviços da Autarquia, consoante às especificações constantes deste instrumento convocatório e do que mais consta da Planilha de Especificações Técnicas/Proposta (Anexo II).

## **02 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro  
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

2.1 – As despesas para a aquisição deste Edital correrão por conta da dotação do Orçamento vigente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, com a seguinte Classificação Orçamentária da Despesa:

- Classificação Funcional Programática: 17.512.0011.2.449;  
- Categoria Econômica: 3.3.90.30.00;  
- Ficha 27 (Manutenção Setor de Produção e Serviços – Material de Consumo).

- Classificação Funcional Programática: 17.512.0011.2.443;  
- Categoria Econômica: 4.4.90.52.00;  
- Ficha 34 (Aquisição Equipamentos Setor Água e Esgoto – Equipamento e Material Permanente).

## 03 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

### 3.2 – Da participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**3.2.1 – Se a participante for microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins do exercício do direito de preferência de contratação e privilégios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações, inclusive pela Lei Complementar nº 147/2014, deverá apresentar declaração a ser elaborada de acordo com o Modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital, a ser apresentada fora dos Envelopes nº 01 (Proposta) e 02 (Habilitação).**

3.2.2 – A não apresentação da Declaração especificada no item anterior implicará na não aplicabilidade das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, não podendo a(s) licitante(s) usufruir(em) de seu(s) benefício(s).

3.3 – A ME/EPP poderá participar de todos os itens (Cota principal e Cota Reservada) constantes do objeto do presente certame.

3.4 – As empresas que não se enquadrarem como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, qualificadas como tais nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e não apresentarem a declaração de ME e EPP de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI, fora dos envelopes, somente poderão participar do item destinado à COTA PRINCIPAL, conforme estabelecido no Anexo II deste Edital.

3.5 – Não será permitida a participação de empresas:

3.5.1 – Estrangeiras que não funcionem no País;

3.5.2 - Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.5.3 - Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com este Município de Itápolis nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

3.5.4 - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

3.5.5 - Impedidas de licitar e contratar com este Município de Itápolis nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

3.5.6 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei 9.605/98.

3.3.7 - Seja a que título for, servidor público municipal de Itápolis/SP.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro  
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

## 4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.4 - A ausência do Credenciado, ou da documentação referida ou sua apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implicará a desclassificação do licitante, mas o impedirá de dar lances e de manifestar-se no certame contra decisões tomadas pelo pregoeiro. Entretanto, essas irregularidades poderão ser sanadas até o momento da decisão sobre o encerramento do credenciamento, inclusive com o envio do documento correto via fax.

## 5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

5.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, devendo ser apresentado **fora** dos envelopes proposta e habilitação, assim como a declaração discriminada no item 3.2.

5.2 - A proposta de preços e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

AO  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS  
ENVELOPE Nº 01 – **PROPOSTA COMERCIAL**  
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 05/2020 - Processo nº 2203/2019 e 3131/2019  
Licitante:.....(razão social).....  
Endereço: ..... Cidade:..... UF.....  
CNPJ/MF:.....I.E:.....

AO  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS  
ENVELOPE Nº 02 – **HABILITAÇÃO**  
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 05/2020 - Processo nº 2203/2019 e 3131/2019  
Licitante:.....(razão social).....  
Endereço: ..... Cidade:..... UF.....  
CNPJ/MF:.....I.E:.....

5.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras,



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro  
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, ou ainda ser apresentada em conformidade com o modelo Anexo II.

5.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por qualquer membro da Equipe de Apoio.

5.5 - Os envelopes encaminhados anteriormente à data agendada para a sessão de início dos trabalhos, deverão ser protocolados no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, localizado na Rua Odilon Negrão, nº 917, Centro, Itápolis/SP – CEP: 14.900-000, **A/C Departamento de Compras e Licitações**. Além disso, no envelope deverá haver **menção ao número do Pregão Presencial**, bem como, **da data prevista para sessão de processamento** do mesmo.

5.5.1 – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis **não se responsabilizará** por envelopes “proposta” e “habilitação” endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso do Setor de Atendimento da Autarquia, e que, por isso não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

## 6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

6.1 - Visando agilizar o processamento da sessão, encontra-se disponibilizado o programa para fazer a digitação das propostas. Para utilizá-lo, a licitante deverá fazer o *download* do programa, no site [www.saeitapolis.sp.gov.br](http://www.saeitapolis.sp.gov.br), no campo “DOWNLOADS - Editais”, seguindo todas as instruções lá constantes, salientando que, somente através deste programa será possível abrir o arquivo de preenchimento da proposta financeira. Ao final da digitação da proposta financeira a empresa deverá imprimir uma cópia da proposta, **assiná-la** e colocá-la no envelope nº 01 (proposta) e/ou também salvar uma cópia em mídia (CD, DVD ou *Pen drive*), que deverá ser entregue à Comissão de Licitações **FORA DOS ENVELOPES, NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO**. Sinalize-se que a não utilização do mencionado programa não acarretará desclassificação tampouco inabilitação do licitante; Ainda visando agilizar o processamento da sessão, pedimos o favor de elaborar a proposta na mesma ordem dos itens apresentadas no Anexo II (Planilha/Proposta).

6.1.1 – Havendo divergência entre a proposta impressa e a proposta constante da mídia (CD, DVD ou *Pen Drive*), prevalecerá, para todos os efeitos, a primeira (impressa).

6.2 – A proposta de preço poderá ser apresentada em conformidade com Anexo II – Planilha de Especificações Técnicas/Proposta, deste Edital, elaborada em papel timbrado da proponente obedecendo à ordem dos itens previstos no citado Anexo, devendo estar acompanhada dos seguintes elementos:

a) razão social, CNPJ, inscrição estadual e o número de ordem do presente pregão presencial;

b) **preço unitário e global**, por item, em moeda corrente nacional, em algarismos, com no **máximo duas casas decimais**, sendo desprezadas as demais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

c) deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitada o vernáculo, sem emendas nem rasuras, e ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração;

d) **deverá constar a marca dos produtos e o prazo de validade da proposta**, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de encerramento da licitação;



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro  
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

6.3 – Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou desistência de participação por parte da proponente.

6.4 – Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

6.5 – Se por falha da proponente a proposta não indicar seu prazo de validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

6.6 – A proposta de preços deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação, que será considerada a data da referência de preços.

6.7 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## 7- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “HABILITAÇÃO”

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação", nos termos do item 5.4, deverá conter os documentos a seguir:

### **7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

7.1.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.1.2.2 - prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.1.2.3 - provas de regularidade, em plena validade, para com:

7.1.2.3.1 – Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro  
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

7.1.2.3.1.1 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

7.1.2.3.1.2 – Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

7.1.2.3.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

7.1.2.4 - o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

7.1.2.5 – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº. 5.452 de 1º de maio de 1943 (Incluído pela Lei nº. 12.440, de 2011).

**7.1.2.6 – As certidões acima mencionadas poderão ser substituídas pela Certidão Positiva de Débitos com efeito Negativo.**

## **7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.1.3.1 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.1.3.2 - Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

## **7.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.1.4.1 – Pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para fornecimento do objeto licitado.

## **7.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

7.1.5.1 - Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo V deste Edital.

7.1.5.2 – **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

7.1.5.3 – **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que está ciente de que no momento da assinatura da Ata



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro  
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

de Registro de Preços deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

## **7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

7.2.1 - Os documentos necessários para credenciamento, habilitação, proposta, assinatura da Ata de Registro de Preços, deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Equipe de Apoio.

7.2.2 – Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.2.3 – Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, forneça o objeto, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos item 7.1 deste edital.

7.2.4 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.2.5 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.2.6 – Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante.

7.2.7 – É facultado ao pregoeiro ou a equipe de apoio efetuar diligência, sob forma de consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

## **8 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

8.1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo IV do Edital, a declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (no caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), de acordo com o estabelecido no Anexo VI do Edital e, em seguida os dois envelopes separados, o da proposta de preços e o dos documentos de habilitação.

8.2.1 – A não apresentação da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o estabelecimento no Anexo VI deste Edital, implicará na não aplicabilidade das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, não podendo, a(s) licitante(s) usufruir(em) de seu(s) benefício(s).

8.2.2 – As empresas que não apresentarem a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o estabelecido no Anexo VI deste Edital, não poderão participar dos itens destinados à COTA RESERVADA.

8.3 - Em seguida o pregoeiro iniciará a abertura do primeiro envelope proposta, estando encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, onde o pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;





# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro  
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

b) que apresentem preço ou vantagem baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

c) Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste edital.

8.4. - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.5 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.6 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) ofertas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

#### **8.6.1 - Para efeito de seleção será considerado o preço unitário por ITEM.**

8.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.7.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.8 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima** entre os lances de 1,0% (um por cento) aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10 – Encerrada a etapa de lances e havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

8.11 – Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação do Pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada ou revogação do certame.

8.12 – O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital nos itens destinados à COTA PRINCIPAL, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro  
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

8.13 – Após este ato, serão classificadas, na ordem crescente de valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 8.6.“a”, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

8.14 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.15 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.15.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.16 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.17 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.17.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.17.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.18 – Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.19 – A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

8.19.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.19.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar do momento em que for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.19.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.19.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.20 – Ocorrendo a habilitação na forma indicada no item 8.19, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 8.19.2, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

8.21 – Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro  
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

8.22 – Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender as exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## 9 - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO.

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - **A adjudicação será feita por item.**

9.7 - Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

9.7.1 - Somente serão válidos os documentos originais;

9.7.2 - As razões deverão ser protocoladas PESSOALMENTE, devidamente assinadas por seus subscritores na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, na Rua Odilon Negrão, nº 917 – Centro – Itápolis/SP, no horário de expediente, das 08:00h às 17:00h., diretamente no Setor de Atendimento;

9.7.3 - Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

## 10- DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, DA GARANTIA E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

10.1- A solicitação decorrente desta licitação será formalizada mediante Autorização de Fornecimento.

10.1.1 - Se, por ocasião da solicitação, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional e a Justiça do Trabalho estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o **subitem 10.1.1**, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro  
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

10.2 – Homologado o procedimento, o licitante vencedor será convocado para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis assine a Ata de Registro de Preços cuja minuta integra esse Edital, sob pena de decair do direito na assinatura da mesma, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

10.3 – A convocação de que trata o item anterior se dará mediante publicação da homologação do processo licitatório na Imprensa Oficial, ou seja, depois de publicada a referida homologação na Imprensa Oficial, considerar-se-á convocada a adjudicatária para celebração da Ata de Registro de Preços.

#### **10.4 – Constitui condição para a assinatura da Ata de Registro de Preços:**

**a) Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:** apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da Licitante vencedora, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda**, declaração recente, último relatório ou documento equivalente ou do administrador, de que a **LICITANTE** está cumprindo o plano de recuperação judicial.

**b) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial:** apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

10.5 - Os preços registrados são fixos e irrevogáveis.

10.6 - Os objetos desta licitação deverão ser entregues de maneira parcelada sempre que solicitados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, sendo que as quantidades informadas no pedido (solicitadas) deverão ser entregues **todas de uma única vez**.

10.7 – As entregas deverão ser efetuadas em no máximo **30 (trinta) dias úteis** a partir da emissão da Autorização de Fornecimento (AF) que será emitida pelo Setor de Compras do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis.

10.7.1 – Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela Contratada, para serem submetidos à apreciação superior.

10.8 - O SAAEI fiscalizará todo material fornecido pela empresa e em caso que forem constatados defeitos de fabricação ou por conta do transporte de forma inadequada, solicitará a troca do mesmo por um em perfeitas condições, a empresa contratada deve garantir o bom estado do material ficando responsável por qualquer defeito que for encontrado na hora da entrega, comprometendo-se a realizar a troca sem custo algum ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto (Contratante).

10.9 - A CONTRATADA deverá realizar a troca em casos que forem constatados defeitos no prazo máximo de 10 dias corridos a partir da devolução do item.

10.10 - As entregas dos materiais elétricos/eletrônicos deverão ser na sede do Almoxarifado do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, localizado na Rua Joaquim Nabuco, nº 777, Centro, Itápolis - SP, no horário das 08:00h às 17:00h, de segunda a sexta feira, exceto feriado nacional e municipal.

10.11 - Correrão por conta da Contratada todas as despesas diretas e indiretas, de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

10.12 – A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura da mesma.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro  
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

## 11- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 – Os objetos da presente licitação serão recebidos provisoriamente pelo Responsável técnico do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis que atestará na Nota Fiscal o recebimento dos materiais, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

11.2 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis não está obrigado a fazer pedidos/solicitação em quantidade mínima dos materiais, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e de quando realizar o pedido/solicitação até o término do contrato.

11.3 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, a assinatura e o número do RG, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

11.4 – Constatadas irregularidades com o objeto licitado, a Contratante poderá:

11.4.1 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.4.1.1 – na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, mantido o preço inicialmente contratado.

11.4.2 – se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11.5 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações estipuladas neste instrumento editalício.

11.6 – Todos os itens objeto deste certame deverão ser NOVOS.

## 12– DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada no Almojarifado do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, por meio de depósito em conta corrente, devendo ser emitida uma nota fiscal para cada entrega.

12.2 – Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

12.3 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas a Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

12.4 - Na ocorrência de atraso do pagamento quando por culpa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, o valor devido será atualizado, da data de seu real vencimento à do efetivo pagamento, pela taxa mensal de 1,00%.

12.5 – No caso de **CONTRATADA** em **situação de recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial;

12.5.1 – No caso de **CONTRATADA** em **situação de recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro  
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

12.6 – A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 12.5 e 12.5.1 assegura ao **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

## 13 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO E DA RESCISÃO

13.1 - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções legais e das constantes neste edital.

13.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

13.3 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação decorrente da assinatura do contrato o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis poderá, garantida o contraditório e defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.3.1 - Advertência;

13.3.2 - Multa indenizatória pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

13.3.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 13.3.3 desta Cláusula.

13.3.5 - As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.3 e 13.3.4 acima poderão ser aplicadas cumulativamente com a do item 13.3.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias.

13.3.5.1 – No tocante à sanção estabelecida no item 13.3.4 deste artigo, fica facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.3.6 - O atraso injustificado na execução do objeto licitado, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I – Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida até o 10º (décimo) dia de atraso; e

II – Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia de atraso.

Parágrafo único: A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, sujeitando-se a aplicação



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro  
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

da multa prevista no artigo 13.3.2 deste edital.

13.4 - Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta.

13.4.1 - A não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação da multa definida no item 13.3.2 e subitens deste edital;

13.5 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

13.5.1 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

13.6 - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de 8 de junho de 1.994, autoriza, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

13.7 - Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/02.

13.8 - No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhece o direito do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

13.9 - A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

13.10 - A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

## **14- DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

14.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

14.1.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a sua abertura.

14.2 - As petições deverão ser protocoladas junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, sito Rua Odilon Negrão, nº 917 – Centro – Itápolis/SP, no horário de expediente, das 08:00h às 17:00h, dirigida à autoridade subscriitora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

14.2.1 - Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.2.2 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

14.3 - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro  
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

14.3.1 - Somente serão válidos os documentos originais;

14.3.2 - Os documentos deverão ser protocolados PESSOALMENTE devidamente assinados por seus subscritores na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, na Rua Odilon Negrão, nº 917 – Centro – Itápolis/SP, no horário de expediente, das 08:00h às 17:00h., diretamente no Setor de Atendimento;

14.3.3 - Não protocolando na forma definida, a autoridade subscritora do Edital não apreciará o teor dos citados documentos.

## 15– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 – Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas que conterá tudo que nelas ocorrer e serão assinadas pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes presentes.

15.3 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas deverão ser registradas expressamente na própria ata.

15.4 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

15.5 - O Comunicado de Abertura de licitação do presente certame será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Município de Itápolis, localizado no site <http://www.dioe.com.br/ext/index.php?c=4911>.

15.6 - Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação no Diário Oficial do Município de Itápolis, localizado no site <http://www.dioe.com.br/ext/index.php?c=4911>.

15.7 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no Departamento de Compras por um período de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

15.8 - Os casos omissos serão regulados pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93, sendo apreciados pelo pregoeiro submetendo-os se necessários, à autoridade superior.

15.9 – A participação no presente certame implica no reconhecimento e declaração de não possuir qualquer fato impeditivo e de inidoneidade.

15.10 – Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Planilha de Especificações Técnicas/Proposta;

Anexo III – Modelo da Credencial;

Anexo IV – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo V – Modelo de declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

Anexo VI – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preço;

Anexo VIII – Termo de Ciência e Notificação.





# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro  
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

15.11 – Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo, não ensejarão desclassificação ou inabilitação de licitantes.

15.12 – A falta de numeração sequencial da “proposta” bem como da “habilitação”, não acarretará desclassificação ou inabilitação de licitantes.

15.13 – Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 07h30min às 08h30min, na Rua Odilon Negrão, nº 917, Centro, em Itápolis, Estado de São Paulo ou através do telefone (16) 3263-9494.

15.14 - O contrato obedecerá aos termos do Edital, seus Anexos e da Proposta vencedora que do mesmo farão parte integrante.

15.15 - Em nenhum momento a empresa vencedora transferirá a terceiros as incumbências do contrato, sem aprovação prévia do SAAEI. Nenhuma transferência mesmo autorizada pelo SAAEI isentará a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

15.16 - A contratada deverá se incumbir de realizar todas as entregas nos prazos estipulados neste edital, bem como garantir a integridade dos materiais comprados, ficando responsável por qualquer dano que ocorrer no material antes da entrega e responsabilizando-se caso ocorra algum dano a proceder à troca do material sem custo adicional algum ao SAAEI.

15.17 – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis não se responsabilizará por documentação ou proposta que, enviadas via postal, não chegarem até a data e horário aprazado.

15.18 – A presente licitação poderá ser revogada na forma da Lei nº 8.666/93.

Itápolis, 21 de fevereiro de 2020.

De acordo:

FELIPE POZZER DE SOUZA  
Procurador Jurídico do SAAEI  
OAB-SP 210.475

FERNANDO HENRIQUE FERNANDES  
Superintendente do SAAEI



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS**

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro  
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**Objeto:**

**AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS/MATERIAIS UTILIZADOS PELOS ENCANADORES E PEDREIRO PARA REALIZAÇÕES DE SERVIÇOS E MANUTENÇÕES.**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS**

SETEMBRO/2019



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro  
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

## 1. INTRODUÇÃO / JUSTIFICATIVA

O SAAEI é responsável por toda e qualquer manutenção necessária para garantir o abastecimento à população a fim de garantir a qualidade no serviço prestado, bem como realizar quaisquer manutenções no sistema de abastecimento de água e/ou adequações para também garantir segurança aos funcionários.

## 2. OBJETO

O objeto do presente trabalho é a aquisição de materiais diversos que visam o bom funcionamento do sistema de abastecimento.

Conforme anexo E (LOTES 01 ao 05), descrição dos materiais a serem adquiridos.

## 3. PRAZOS

A contratada deverá entregar os materiais em no máximo 30 dias úteis a partir da emissão da AF (Autorização de Fornecimento) que será emitida pelo setor de compras do SAAEI.

## 4. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Os materiais a serem adquiridos neste processo serão implantados no sistema de abastecimento de água e coleta de esgoto do município de Itápolis como, substituição de peças que apresentarem defeitos ou queima, para os locais onde encontram-se bombas submersas e de recalque, ou qualquer local que necessite de manutenção que seja de responsabilidade do SAAEI.

## 5. EQUIPAMENTOS/MATERIAIS E GARANTIA

O SAAEI fiscalizará todo material fornecido pela empresa e em caso que forem constatados defeitos de fabricação ou por conta do transporte de forma inadequada, solicitará a troca do mesmo por um em perfeitas condições, a empresa contratada deve garantir o bom estado do material ficando responsável por qualquer defeito que for encontrado na hora da entrega, comprometendo-se a realizar a troca sem custo algum ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto (Contratante).

A CONTRATADA deverá realizar a troca em casos que forem constatados defeitos no prazo máximo de 10 dias corridos a partir da devolução do item.

## 6. DISPOSIÇÕES FINAIS

O contrato obedecerá aos termos do Edital, seus Anexos e da Proposta vencedora que do mesmo farão parte integrante.

Em nenhum momento a empresa vencedora transferirá a terceiros as incumbências do contrato, sem aprovação prévia do SAAEI. Nenhuma transferência mesmo autorizada pelo SAAEI isentará a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

A contratada deverá se incumbir de realizar todas as entregas nos prazos estipulados no TR e edital, bem como garantir a integridade dos materiais comprados, ficando responsável por qualquer dano que ocorrer no material antes da entrega e responsabilizando-se caso ocorra algum dano a proceder à troca do material sem custo adicional algum ao SAAEI.

Itápolis, 30 de Setembro de 2019.

---

Luis Gustavo Costa  
CHEFE DE SERVIÇOS TÉCNICOS DO SAAEI



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPOLIS**

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro  
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

**ANEXO E (LOTES 01 A 05) – DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS**

Vide anexo II do Edital.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPÓLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro  
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

## ANEXO II – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/PROPOSTA

A presente planilha poderá ser utilizada pela empresa para a apresentação da proposta de preços dos itens abaixo relacionados discriminados, bastando preenchê-la nos campos próprios aos demais documentos no envelope nº 01 “proposta” a máquina de escrever ou a caneta azul ou preta e posteriormente colocada juntamente com os demais documentos no envelope nº 01 “proposta”.

<b>FORNECEDOR:</b>	<b>PROCESSO Nº: 2203/2019 E 3131/2019</b>
<b>CNPJ/CPF:</b>	<b>EDITAL Nº: 05/2020</b>
<b>ENDEREÇO:</b>	<b>ENCERRAMENTO:</b>
<b>CIDADE:</b>	<b>24/03/2020</b>
<b>TELEFONE:</b>	<b>HORÁRIO:</b>
<b>E-MAIL:</b>	<b>08h:30min</b>

## LOTE 1 – ACESSÓRIOS PARA EQUIPAMENTOS

### COTA RESERVADA

ITEM	MODO DE DISPUTA	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01.01	COTA RESERVADA	<u>Jogo de broca – 13 peças</u> Jogo de broca aço rápido(HSS), 13 peças de 1 a 13 mm.	UN	10			
01.02	COTA RESERVADA	<u>Jogo de broca Widea</u> Jogo de broca widea 8 peças (3 a 12 mm) para concreto e alvenaria.	UN	10			
01.03	COTA RESERVADA	<u>Broca aço rápido ½”</u> Broca aço rápido de ½ pol.	UN	20			
01.04	COTA RESERVADA	<u>Refil de gás</u> Refil gás butano de 220 g para maçarico.	UN	20			
01.05	COTA RESERVADA	<u>Disco de corte 7” metal</u>	UN	20			
01.06	COTA RESERVADA	<u>Disco de corte 7” diamantado</u>	UN	20			
01.07	COTA RESERVADA	<u>Disco de corte 4-1/2” metal</u>	UN	20			
01.08	COTA RESERVADA	<u>Disco de corte 4-1/2” diamantado</u>	UN	20			
01.09	COTA RESERVADA	<u>Disco flap 4-1/2</u> Disco flap de 4-1/2 pol., com grão de zircônia 120.	UN	20			



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPÓLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro  
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

01.10	COTA RESERVADA	<u>Disco diamantado de 14"</u> Disco diamantado 14 pol. Para corte de asfalto e concretos.	UN	20			
01.11	COTA RESERVADA	<u>Mangueira chata 2"</u> Mangueira chata de 2" reforçada com poliéster.	M	100			

## LOTE 2 – CHAVES E ACESSÓRIOS

### COTA RESERVADA

ITEM	MODO DE DISPUTA	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
02.01	COTA RESERVADA	<u>Chave grifo nº10</u> Chave Grifo tipo Stillson nº 10, aço forjado e capacidade de abertura de 45 mm .	UN	10			
02.02	COTA RESERVADA	<u>Chave grifo nº12</u> Chave Grifo tipo Stillson nº 12, aço forjado e capacidade de abertura de 55 mm .	UN	10			
02.03	COTA RESERVADA	<u>Chave grifo nº 14</u> Chave Grifo tipo Stillson nº 14, aço forjado e capacidade de abertura de 65 mm.	UN	10			
02.04	COTA RESERVADA	<u>Alicate universal 8"</u> Alicate universal 8" em aço cromo vanádio, cabo isolado 1000 V com aderência e anatômico.	UN	10			
02.05	COTA RESERVADA	<u>Alicate de pressão</u> Alicate de pressão curvo de 10" em aço cromo vanádio.	UN	10			
02.06	COTA RESERVADA	<u>Alicate bomba d'água</u> Alicate Bomba d'água 10", aço cromo vanádio, capacidade de abertura de 35 mm e cabo emborrachado.	UN	10			
02.07	COTA RESERVADA	<u>Torques</u> Torques armador 10 em aço forjado.	UN	10			
02.08	COTA RESERVADA	<u>Jogo de chave combinada – 15 peças</u> Jogo de chave combinada, 15 peças em milímetros e em aço cromo vanádio. (6 a 32 mm)	UN	5			
02.09	COTA RESERVADA	<u>Jogo de chave combinada – 10 peças</u> Jogo de chave combinada 10 peças em milímetros e em aço cromo vanádio. (6 a 22 mm).	UN	10			
02.10	COTA RESERVADA	<u>Jogo de chave estrela - 8 peças</u> Jogo de chaves estrela 8 peças em milímetros e em aço cromo vanádio. (6 a 22 mm).	UN	10			



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPÓLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro  
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

02.11	COTA RESERVADA	<u>Jogo de chave de Fenda e Philips</u> 04 Fendas simples, sendo: # 1/8" x 3" (3,5 x 75 mm) # 3/16" x 4" (5 x 100 mm) # 1/4" x 5" (6 x 125 mm) # 5/16" x 8" (8 x 200mm)  03 Fendas cruzada (phillips), sendo: # 3/16" x 3" (PH1 x 75 mm) # 1/4" x 5" (PH2 x 125 mm) # 5/16" x 8" (PH8 x 200 mm)	UN	10			
02.12	COTA RESERVADA	<u>Chave ajustável 10"</u> Chave ajustável (Chave inglesa) 10" em aço cromo vanádio	UN	10			
02.13	COTA RESERVADA	<u>Chave ajustável 12"</u> Chave ajustável (Chave inglesa) 12" em aço cromo vanádio	UN	10			
02.14	COTA RESERVADA	<u>Caixa de ferramentas</u> Caixa sanfonada de ferramenta, 5 compartimentos, com alça e pintura com tratamento anti ferrugem.	UN	10			
02.15	COTA RESERVADA	<u>Trena</u> Trena 5 metros.	UN	20			
02.16	COTA RESERVADA	<u>Estilete emborrachado 6"</u> Estilete 6" emborrachado, duas laminas extras, estrutura interna em metal e dispositivo trava lamina.	UN	20			
02.17	COTA RESERVADA	<u>Lanterna led</u> Lanterna holofote led, recarregável bivolt, capacidade de 1000 mAh e autonomia mínima de 6 horas.	UN	20			
02.18	COTA RESERVADA	<u>Paquímetro</u> Paquímetro em aço inox, marcador em milímetros e polegadas.	UN	5			
02.19	COTA RESERVADA	<u>Compasso externo</u> Compasso externo em aço 200 mm, possui parafuso de ajuste.	UN	5			
02.20	COTA RESERVADA	<u>Corta tubos</u> Corta tubos, mínimo de 1" e máximo de 4"	UN	5			

## LOTE 3 – EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS

### COTA PRINCIPAL

ITEM	MODO DE DISPUTA	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
03.01	COTA PRINCIPAL	<u>Máquina de corte de asfalto</u> Profundidade mínima de corte 8 cm; regulagem de corte por manivela; diâmetro externo do disco mínimo 30 cm; polia com no mínimo 2 correias, acelerador na alça.	UN	2			
03.02	COTA PRINCIPAL	<u>Gerador 220/127</u> Partida elétrica e manual; mínimo de 3 KVA; a gasolina; tensão alternada 127/220 e continua de 12 V.	UN	3			



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPÓLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro  
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

03.03	COTA PRINCIPAL	<u>Macro medidor Ultrassônico</u> Macro medidor Ultrassônico externo de ¾ a 8 polegadas.	UN	4			
03.04	COTA PRINCIPAL	<u>Compressor de ar</u> Compressor de ar 10 pés, volume do reservatório mínimo de 100 L, tensão 220 V monofásica, manômetro, válvula de segurança, dreno (válvula purgador), pressostato e registro na saída de ar.	UN	2			
03.05	COTA PRINCIPAL	<u>Lavadora bomba radial</u> Lavadora Bomba radial com 3 pistões, altamente resistente à abrasão, corrosão e lubrificada com óleo, reguladora gaxeta, mangueira de sucção mínimo 2 metros, comprimento mangueira de saída mínimo de 10 metros, pressão da mangueira 2500 libras e bomba com motor acoplados a carrinho para fácil locomoção.	UN	2			
03.06	COTA PRINCIPAL	<u>Motosserra</u> Motosserra motor 2 tempos, mínimo 35 cc, comprimento do sabre 14" e potência mínima 1,5 cv.	UN	2			
03.07	COTA PRINCIPAL	<u>Cortadora a disco</u> Cortadora a Disco, diâmetro do disco 350 mm, desempenho mínimo 3 KW, profundidade de corte 125 mm a gasolina.	UN	4			
03.08	COTA PRINCIPAL	<u>Placa compactadora</u> Placa compactadora de solo a gasolina, potência mínima de 5 HP e motor 4 tempos.	UN	2			
03.09	COTA PRINCIPAL	<u>Motor acionador a gasolina</u> Acionador a gasolina para bombas de mangote e vibradores de concreto, motor 4 tempos, potência mínima de 5 hp, engate universal e gaiola de proteção anti-vibração.	UN	5			
3.10	COTA PRINCIPAL	<u>Bomba de mangote</u> Bomba de mangote (bomba de drenagem) 2", eixo flexível de no mínimo 4 metros e engate universal.	UN	5			
3.11	COTA PRINCIPAL	<u>Esmerilhadeira 4-1/2"</u> Esmerilhadeira 4-1/2 pol., tensão 220 V e potência nominal mínima de 800 W.	UN	5			
3.12	COTA PRINCIPAL	<u>Esmerilhadeira 7"</u> Esmerilhadeira 7 pol., tensão 220 V e potência nominal mínima de 2.000 W.	UN	5			
3.13	COTA PRINCIPAL	<u>Furadeira de impacto</u> Furadeira de impacto reversível, potência mínima de 700 w, tensão <b>220 V</b> , mandril de ½ e interruptor eletrônico.	UN	5			





# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro  
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

3.14	COTA PRINCIPAL	<u>Furadeira elétrica</u> Furadeira elétrica, tensão mínima de 18v, mandril de ½, aperto rápido, gatilho eletrônico e função de impacto. Funcionamento a bateria.	UN	5			
3.15	COTA PRINCIPAL	<u>Martelete</u> Martelete, tensão 220 V, potência mínima de 1100 W, energia de impacto mínima de 8 J e encaixe para acessórios SDS-max.	UN	2			
3.16	COTA PRINCIPAL	<u>Transformador</u> Transformador 110/220 v de 10.000 VA.	UN	5			
3.17	COTA PRINCIPAL	<u>Maçarico portátil</u> Maçarico portátil, recarregável, acendimento automático ou gatilho rápido e recarga fácil por refil.	UN	10			

## LOTE 4 – MATERIAIS PARA PEDREIRO/ENCANADORES

### COTA RESERVADA

ITEM	MODO DE DISPUTA	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
04.01	COTA RESERVADA	<u>Arco de serra de alta tensão 12"</u> Arco de Serra de alta tensão 12" com alavanca tensionadora no cabo, cabo anatômico e emborrachado.	UN	10			
04.02	COTA RESERVADA	<u>Mini arco de serra</u> Mini arco de serra 12 pol. Em metal.	UN	10			
04.03	COTA RESERVADA	<u>Cavadeira articulada</u> Cavadeira articulada, abertura entre as pás mínima de 170 mm, largura das pás mínima de 165 mm, comprimento total da cavadeira de 1,75 metros e cabos de madeira.	UN	20			
04.04	COTA RESERVADA	<u>Cavadeira reta</u> Cavadeira reta com cabo de madeira, largura mínima de 100 mm e comprimento total mínimo de 1,3 metros.	UN	20			
04.05	COTA RESERVADA	<u>Enxada larga 2,5 lb</u> Enxada larga 2,5 lb, com cabo, largura mínima de 290 mm, 220 mm comprimento total mínimo de 1,40 metros e medida do olho de 38 mm.	UN	20			
04.06	COTA RESERVADA	<u>Enxada larga 1,5 lb</u> Enxada larga 1,5 lb, com cabo, largura mínima de 230 mm, 180 mm comprimento total mínimo de 1,20 metros e medida do olho de 38 mm.	UN	20			
04.07	COTA RESERVADA	<u>Pá de bico</u> Pá de bico com cabo número 3, fabricado em aço de alta qualidade, comprimento útil mínimo de 300 mm e largura mínima de 240 mm.	UN	20			



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPÓLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro  
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

04.08	COTA RESERVADA	<u>Picareta ponta e pá</u> Picareta ponta e pá estreita, com cabo, altura mínima de 60 mm, largura mínima de 40 mm, olho da picareta oval e comprimento mínimo de 800 mm	UN	20			
04.09	COTA RESERVADA	<u>Enxadão</u> Enxadão lamina tamanho 3.0, olho de 38 mm, fabricado em aço de alta qualidade, cabo tamanho mínimo de 1,3 metros e pintura eletrostática para prevenir oxidação.	UN	20			
04.10	COTA RESERVADA	<u>Marreta oitavada</u> Marreta oitavada de 1,5 Kg com cabo.	UN	20			
04.11	COTA RESERVADA	<u>Talhadeira</u> Talhadeira plana sextavada ou octogonal tratada termicamente segundo especificação técnica DIN 7255 e comprimento mínimo de 200 mm.	UN	20			
04.12	COTA RESERVADA	<u>Ponteiro</u> Ponteiro com tamanho mínimo de 250 mm.	UN	20			
04.13	COTA RESERVADA	<u>Carrinho de mão</u> Carrinho de mão reforçado para pedreiro, pintura anticorrosiva, fabricado com chama mínima de 1,5 mm e volume mínimo de 60 kg.	UN	10			
04.14	COTA RESERVADA	<u>Alavanca de aço</u> Alavanca de aço liso de 1" e mínimo de 1,8 metros de comprimento.	UN	10			
04.15	COTA RESERVADA	<u>Cabo de enxada</u> Cabo de enxada redondo, comprimento mínimo de 1,5 metros e para ferramentas com olho de 38 mm.	UN	30			
04.16	COTA RESERVADA	<u>Cabo de enxadão</u> Cabo de enxadão redondo, comprimento mínimo de 1,2 metros e para ferramentas com olho de 38 mm.	UN	30			
04.17	COTA RESERVADA	<u>Cabo para picareta</u>	UN	30			
04.18	COTA RESERVADA	<u>Balde de metal</u> Balde de metal 10 litros com alça.	UN	10			
04.19	COTA RESERVADA	<u>Grosa 12"</u> Grosa de 12 polegadas com cabo.	UN	20			

## LOTE 5 – ÓLEOS COTA RESERVADA

ITEM	MODO DE DISPUTA	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
05.01	COTA RESERVADA	<u>Balde de Graxa</u> Balde de Graxa 10 kg a base de sabão de lítio.	UN	5			



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPÓLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro  
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

<b>05.02</b>	COTA RESERVADA	<u>Óleo 68</u> Tambor de 20 litros de óleo 68 ou compatível para lubrificação de bombas de até 3000 rpm.	UN	10			
<b>05.03</b>	COTA RESERVADA	<u>Óleo 46</u> Tambor de 20 litros de óleo 46 ou compatível para lubrificação de bombas acima 3000 rpm.	UN	5			
<b>05.04</b>	COTA RESERVADA	<u>Óleo 15w40</u> Tambor de 20 litros de óleo 15w40 ou similar para motores diesel.	UN	5			

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

**VALOR TOTAL POR EXTENSO: R\$** \_\_\_\_\_

**VALIDADE DA PROPOSTA:**

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**PRAZO DE ENTREGA:**

**LOCAL E DATA:**



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro  
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

### ANEXO III - MODELO DE CARTA CREDENCIAL

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa....., com sede na....., devidamente inscrita no CNPJ nº..... e Inscrição Estadual nº ....., representada por Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ..... e do CPF nº....., nomeia e constitui seu representante o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ..... e do CPF nº ....., a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 05/2020, instaurado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura pelo responsável pela outorga

Obs.: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro  
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2020

....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº .....,  
Inscrição Estadual sob nº .....com sua sede....., em conformidade com o  
disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de  
habilitação exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
Nº do RG



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro  
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

### **ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu ....., representante legal da empresa ....., interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2020 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, declaro sob as penas da lei, que, a empresa ..... encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
Nº do RG



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPÓLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro  
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 05/2020

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins de direito e sob as sanções legais e administrativas cabíveis, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e posteriores alterações.

Local e data.

Nome e Assinatura do Representante Legal  
Nº. RG e CPF



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro  
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

## ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_\_/20  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2020  
PROCESSO nº 2203/2019 e 3131/2019

INTERESSADO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ do ano de 2020 na cidade de Itápolis, Estado de São Paulo, situado na Rua Odilon Negrão, nº 917, Centro, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, originada pelo **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 05/2020**, de acordo com o art. 15º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 3.845/2009 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o **DETENTOR DA ATA**.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS UTILIZADOS PELOS ENCANADORES E PEDREIRO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÕES DO SAAEI.**

Consideram-se registrados os seguintes preços de Detentor da ata: \_\_\_\_\_ CNPJ/MF  
Nº \_\_\_\_\_ representado por \_\_\_\_\_ (qualificação).

Descrição dos itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
<b>VALOR TOTAL .....</b>						<b>R\$</b>

1. A Presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.
2. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de sua convocação, estando vinculado portanto, esta Ata de Registro de Preços, bem como o Edital nº 05/2020.
3. O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através de Autorização de Fornecimento de Materiais, com indicação da dotação orçamentária por onde ocorrerá a despesa.
4. Os materiais deverão ser entregues de maneira parcelada sempre que solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sendo que as quantidades informadas no pedido deverão ser entregues em sua totalidade de uma única vez.
5. As entregas deverão ser efetuadas em no máximo **30 (trinta) dias úteis** a partir da emissão da Autorização de Fornecimento (AF) que será emitida pelo Setor de Compras do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis.
- 5.1 Eventuais pedido de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela Contratada, para serem submetidos à apreciação superior.





## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro  
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

6. As entregas dos produtos deverão ser feitas na Sede do Almoxarifado do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, localizado na Rua Joaquim Nabuco, nº 777, Centro, nesta cidade de Itápolis/SP, das 08:00 às 17:00 horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrente do fornecimento.

7. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

8. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9. Os objetos da presente licitação serão recebidos provisoriamente pelo Responsável técnico do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis que atestará na Nota Fiscal o recebimento dos materiais, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações desta Ata de Registro de Preços.

10. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis não está obrigado a fazer pedidos/solicitação em quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e de quando realizar o pedido/solicitação até o término do contrato.

11. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, a assinatura e o número do RG, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

12. Constatadas irregularidades com o objeto licitado, a Contratante poderá:

12.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.1.1. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, mantido o preço inicialmente contratado.

12.2. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

12.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após a verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações estipuladas no edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 05/2020.

12.4. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis.

13. Os valores devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável do Almoxarifado do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis. Juntamente com a Nota Fiscal, a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá apresentar ao Setor de Contabilidade, comprovantes de regularidade perante o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.

13.1. Na ocorrência de atraso do pagamento quando por culpa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, o valor devido será atualizado, da data de seu real vencimento à do efetivo pagamento, pela taxa mensal de 1,00%.

13.2. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas a Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro  
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

13.3. No caso de **CONTRATADA** em **situação de recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial;

13.4. No caso de **CONTRATADA** em **situação de recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

14. A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 13.3 e 13.4 assegura ao **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

15. As despesas para a aquisição deste Edital correrão por conta da dotação do Orçamento vigente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, com a seguinte Classificação Orçamentária da Despesa:

- Classificação Funcional Programática: 17.512.0011.2.449;
- Categoria Econômica: 3.3.90.30.00;
- Ficha 27 (Manutenção Setor de Produção e Serviços – Material de Consumo).

- Classificação Funcional Programática: 17.512.0011.2.443;
- Categoria Econômica: 4.4.90.52.00;
- Ficha 34 (Aquisição Equipamentos Setor Água e Esgoto – Equipamento e Material Permanente).

16. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata.

17. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará as fornecedoras seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item 13 do edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 05/2020, que desta Ata faz parte integrante.

18. O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal 8666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela teoria da imprevisão.

19. O **DETENTOR DA ATA** deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 05/2020.

20. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o termo de referência, o edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 05/2020, a Nota de Empenho e a proposta da Detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

21. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu serão dirimidas no foro da Comarca de Itápolis/SP, esgotadas as vias administrativas.

22. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Fernando Henrique Fernandes, Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis e pelo Sr(a).\_\_\_\_\_, qualificado(a) preambularmente, representando o(a) detentor(a) e testemunhas.

FELIPE POZZER DE SOUZA  
Procurador Jurídico do SAAEI



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro  
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

FERNANDO HENRIQUE FERNANDES  
Superintendente do SAAEI

CONTRATADA/DETENTOR DA ATA

.....

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPÓLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro  
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

## ANEXO VIII

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

#### **CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

CONTRATADO:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

OBJETO: Registro de preços para eventuais aquisições de materiais, equipamentos e acessórios utilizados pelos encanadores e pedreiro para realização de serviços e manutenções do SAAEI.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

#### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

#### **Responsáveis que assinaram o ajuste:**

##### **Pela CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro  
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Itápolis (SP), \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.